

ATO INSTITUCIONAL Nº 9 , DE 25 DE abril

DE 1 969

O Presidente da República,

Considerando a motivação contida nos preâmbulos dos Atos Institucionais números 5 e 6, respectivamente de 13 de dezembro de 1 968 e 19 de fevereiro de 1 969;

Considerando, ainda, que a Reforma Agrária, para a sua execução, reclama instrumentos hábeis que implicam alterações de ordem constitucional, resolve editar o seguinte ATO INSTITUCIONAL:

Art. 19 - O § 19 do artigo 157 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157 - _____

§ 19 - Para os fins previstos neste artigo, a União poderá promover a desapropriação da propriedade territorial rural, mediante pagamento de justa indenização, fixada segundo os critérios que a lei estabelecer, em títulos especiais da dívida pública, com cláusula de exata correção monetária, resgatáveis no prazo máximo de vinte anos, em par-

celas anuais sucessivas, assegurada a sua aceitação, a qualquer tempo, como meio de pagamento de até cinquenta por cento do imposto territorial rural e como pagamento do preço de terras públicas!

Art. 2º - É substituído o § 5º do artigo 157 da Constituição Federal pelo seguinte:

"§ 5º - O Presidente da República poderá delegar as atribuições para a desapropriação de imóveis rurais, por interesse social, sendo-lhe privativa a declaração de zonas prioritárias.

Art. 3º - Revoga-se o § 11 do artigo 157 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1969;
148º da Independência e 81º da República.

J.
Mar
EX.
MRE
Faz
Th. V. Vano
Ag.
Ed
Trab.
Aer

Mitardilva
Luis Antonio de Campos
Augusto Manoel Cadamonte Guimarães
A. de Figueira Torres
José de Almeida e Silva
Luiz Carlos
Luiz Carlos
Fernando
José Carlos
Marcos de Souza e Silva

Saude - ~~Cham~~ Murray

Led. Com. ~~Edutrans~~

M. Com. ~~Assuntos~~ ~~Diasterio~~

Plan. ~~Idio~~

Inter. ~~Constancia~~

Com. ~~Antônio X. de Sping~~
~~L. F. de Souza~~

PUBLICQUE - SE
 Em 25 / 4 / 69

 Câmara do Gabinete Civil